



CONCURSO UNIFICADO RN

CONCURSO UNIFICADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**AGENTE ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO**

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- ▶ Ética no Serviço Público
- ▶ Legislação Estadual Específica
- ▶ Noções de Direito Previdenciário

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**CONCURSO PÚBLICO
UNIFICADO Nº 001/2026**



BÔNUS

ÁREA DO
CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



CONCURSO UNIFICADO RN

CONCURSO UNIFICADO RN - CONCURSO
UNIFICADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Agente Administrativo
Previdenciário

CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026

CÓD: SL-081MR-26
7908433293361

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos	7
2. Tipos e gêneros textuais	10
3. Significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos	16
4. Ortografia oficial	17
5. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto	19
6. Concordâncias verbal e nominal	28
7. Colocação de pronomes nas frases	30
8. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração; tipos de predicado; tempos simples dos verbos; conjugações verbais	31
9. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica	36
10. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos	38
11. Usos dos “porquês”; usos de “mau” e “mal”	39

História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN

1. História do rio grande do norte: a capitania do rio grande na história das capitanias donatárias (século xvi); indígenas nos sertões do rio grande colonial; economia e escalidade no período colonial: arrecadação de tributos na capitania do rio grande; a seca e a questão sanitária no século xix; terra dos salineiros: trabalhadores da extração de sal no rio grande do norte; 30 de setembro e a política abolicionista de vanguarda mossoroense; motim das mulheres; representatividade potiguar na comunicação nacional com o jornal “o mossoroense”, o 3º jornal mais antigo do brasil; política e sociedade: mossoró e a resistência ao bando de lampião; o movimento de 1930 no rio grande do norte; a barreira do inferno, trampolim da vitória e o rio grande do norte na segunda guerra mundial; populações indígenas no rio grande do norte; comunidades quilombolas no estado do rio grande do norte	97
2. Aspectos geoeconômicos do rio grande do norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, mineração, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços; transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do rio grande do norte	108

Ética no Serviço Público

1. Ética e moral; ética, princípios e valores	67
2. Ética e democracia: exercício de cidadania	70
3. Ética e função pública	71
4. Ética no setor público	72
5. Lei complementar estadual nº 751, de 18 de abril de 2024	73
6. Decreto estadual nº 33.094/2023: aprova o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo estadual	74
7. Lei estadual nº 11.902/2024: dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública do poder executivo do estado do rio grande do norte	77

Legislação Estadual Específica

1. Constituição estadual do rn (1989): lei fundamental que organiza o estado, os poderes (executivo, legislativo, judiciário) e garante direitos 83
2. Estatuto dos servidores públicos civis (lc nº 122/1994): regula o regime jurídico dos servidores públicos do estado 125

Noções de Direito Previdenciário

1. Das finalidades e dos princípios básicos; Seguridade social: conceitos, princípios básicos e organização; Das prestações em geral 149
2. Do custeio e dos benefícios da Previdência Social: Dos Regimes da Previdência Social, Regime Geral da Previdência Social 160
3. Do recolhimento das contribuições; Das contribuições da União, das contribuições do segurado, da empresa e do empregador doméstico; Do salário de contribuição 164
4. Acidente de trabalho, seguro-desemprego, salário família e aposentadorias 172

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba

identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.

Exemplos:

- Um texto de livro, um artigo de jornal ou uma conversa entre duas pessoas são exemplos de linguagem verbal.
- Quando um autor escreve um poema, um romance ou uma carta, ele está utilizando a linguagem verbal para transmitir sua mensagem.

Na interpretação de textos, a linguagem verbal é a que oferece o conteúdo explícito para compreensão e análise. Portanto, ao se deparar com um texto em uma prova, é a partir da linguagem verbal que se começa o processo de interpretação, analisando as palavras, as estruturas frasais e a coesão do discurso.

► Linguagem Não-Verbal

A linguagem não-verbal é aquela que se comunica sem o uso de palavras. Ela faz uso de elementos visuais, como imagens, cores, símbolos, gestos, expressões faciais e sinais, para transmitir mensagens e informações. Esse tipo de linguagem é extremamente importante em nosso cotidiano, já que muitas vezes as imagens ou os gestos conseguem expressar significados que palavras não conseguem capturar com a mesma eficiência.

Exemplos:

- Uma placa de trânsito que indica “pare” por meio de uma cor vermelha e um formato específico.
- As expressões faciais e gestos durante uma conversa ou em um filme.

- Uma pintura, um logotipo ou uma fotografia que transmitam sentimentos, ideias ou informações sem o uso de palavras.

No contexto de interpretação, a linguagem não-verbal exige do leitor uma capacidade de decodificar mensagens que não estão escritas. Por exemplo, em uma prova que apresenta uma charge ou uma propaganda, será necessário interpretar os elementos visuais para compreender a mensagem que o autor deseja transmitir.

► Linguagem Mista (ou Híbrida)

A linguagem mista é a combinação da linguagem verbal e da linguagem não-verbal, ou seja, utiliza tanto palavras quanto imagens para se comunicar. Esse tipo de linguagem é amplamente utilizado em nosso dia a dia, pois permite a transmissão de mensagens de forma mais completa, já que se vale das características de ambas as linguagens.

Exemplos:

- Histórias em quadrinhos, que utilizam desenhos (linguagem não-verbal) e balões de fala (linguagem verbal) para narrar a história.
- Cartazes publicitários que unem imagens e slogans para atrair a atenção e transmitir uma mensagem ao público.
- As apresentações de slides que combinam texto e imagens para tornar a explicação mais clara e interessante.

A linguagem mista exige do leitor uma capacidade de integrar informações provenientes de diferentes fontes para construir o sentido global da mensagem. Em uma prova, por exemplo, é comum encontrar questões que apresentam textos e imagens juntos, exigindo que o candidato compreenda a interação entre a linguagem verbal e não-verbal para interpretar corretamente o conteúdo.

INTERTEXTUALIDADE

A intertextualidade é um conceito fundamental para quem deseja compreender e interpretar textos de maneira aprofundada. Trata-se do diálogo que um texto estabelece com outros textos, ou seja, a intertextualidade ocorre quando um texto faz referência, de maneira explícita ou implícita, a outro texto já existente. Esse fenômeno é comum na literatura, na publicidade, no jornalismo e em diversos outros tipos de comunicação.

► Definição de Intertextualidade

Intertextualidade é o processo pelo qual um texto se relaciona com outro, estabelecendo uma rede de significados que enriquece a interpretação. Ao fazer referência a outro texto, o autor cria um elo que pode servir para reforçar ideias, criticar, ironizar ou até prestar uma homenagem. Essa relação entre textos pode ocorrer de várias formas e em diferentes graus de intensidade, dependendo de como o autor escolhe incorporar ou dialogar com o texto de origem.

O conceito de intertextualidade sugere que nenhum texto é completamente original, pois todos se alimentam de outros textos e discursos que já existem, criando um jogo de influências, inspirações e referências. Portanto, a compreensão de um texto muitas vezes se amplia quando reconhecemos as conexões intertextuais que ele estabelece.

► Tipos de Intertextualidade

A intertextualidade pode ocorrer de diferentes formas. Aqui estão os principais tipos que você deve conhecer:

- **Citação:** É a forma mais explícita de intertextualidade. Ocorre quando um autor incorpora, de forma literal, uma passagem de outro texto em sua obra, geralmente colocando a citação entre aspas ou destacando-a de alguma maneira.
- **Exemplo:** Em um artigo científico, ao citar um trecho de uma obra de um pesquisador renomado, o autor está utilizando a intertextualidade por meio da citação.
- **Paráfrase:** Trata-se da reescritura de um texto ou trecho de forma diferente, utilizando outras palavras, mas mantendo o mesmo conteúdo ou ideia central do original. A paráfrase respeita o sentido do texto base, mas o reinterpreta de forma nova.
- **Exemplo:** Um estudante que lê um poema de Carlos Drummond de Andrade e reescreve os versos com suas próprias palavras está fazendo uma paráfrase do texto original.
- **Paródia:** Nesse tipo de intertextualidade, o autor faz uso de um texto conhecido para criar um novo texto, mas com o objetivo de provocar humor, crítica ou ironia. A paródia modifica o texto original, subvertendo seu sentido ou adaptando-o a uma nova realidade.
- **Exemplo:** Uma música popular que é reescrita com uma nova letra para criticar um evento político recente é um caso de paródia.
- **Alusão:** A alusão é uma referência indireta a outro texto ou obra. Não é citada diretamente, mas há indícios claros que levam o leitor a perceber a relação com o texto original.
- **Exemplo:** Ao dizer que “este é o doce momento da maçã”, um texto faz alusão à narrativa bíblica de Adão e Eva, sem mencionar explicitamente a história.
- **Pastiche:** É um tipo de intertextualidade que imita o estilo ou a forma de outro autor ou obra, mas sem a intenção crítica ou irônica que caracteriza a paródia. Pode ser uma homenagem ou uma maneira de incorporar elementos de uma obra anterior em um novo contexto.
- **Exemplo:** Um romance que adota o estilo narrativo de um clássico literário como “Dom Quixote” ou “A Divina Comédia” para contar uma história contemporânea.

HISTÓRIA DO RN E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RN

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE: A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI); INDÍGENAS NOS SERTÕES DO RIO GRANDE COLONIAL; ECONOMIA E ESCALIDADE NO PERÍODO COLONIAL: ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS NA CAPITANIA DO RIO GRANDE; A SECA E A QUESTÃO SANITÁRIA NO SÉCULO XIX; TERRA DOS SALINEIROS: TRABALHADORES DA EXTRAÇÃO DE SAL NO RIO GRANDE DO NORTE; 30 DE SETEMBRO E A POLÍTICA ABOLICIONISTA DE VANGUARDA MOSSOROENSE; MOTIM DAS MULHERES; REPRESENTATIVIDADE POTIGUAR NA COMUNICAÇÃO NACIONAL COM O JORNAL “O MOSSOROENSE”, O 3º JORNAL MAIS ANTIGO DO BRASIL; POLÍTICA E SOCIEDADE: MOSSORÓ E A RESISTÊNCIA AO BANDO DE LAMPIÃO; O MOVIMENTO DE 1930 NO RIO GRANDE DO NORTE; A BARREIRA DO INFERNO, TRAMPOLIM DA VITÓRIA E O RIO GRANDE DO NORTE NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL; POPULAÇÕES INDÍGENAS NO RIO GRANDE DO NORTE; COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI)

A história da **Capitania do Rio Grande** inicia-se no contexto da montagem do sistema de Capitânias Hereditárias por D. João III, em 1534. O território, que compreendia o trecho de terra entre a foz do rio Jaguaribe (atual Ceará) e a Baía da Traição (atual Paraíba), foi doado em duas metades para um consórcio de três donatários: o historiador e humanista **João de Barros**, o tesoureiro real **Fernão Álvares de Andrade** e o navegador **Aires da Cunha**.

O Fracasso Inicial e a Resistência Francesa

Diferente das capitânias de Pernambuco e São Vicente, o Rio Grande foi marcado por um violento insucesso inicial. Em 1535, uma vultosa expedição com dez navios e quase mil homens, liderada por Aires da Cunha e pelos filhos de João de Barros, naufragou nos recifes do Maranhão. Os sobreviventes que conseguiram se estabelecer no território potiguar enfrentaram dois inimigos implacáveis:

A Aliança Potiguara-Francesa: Os indígenas Potiguaras, senhores da terra, estabeleceram uma aliança comercial e militar sólida com os traficantes de pau-brasil franceses. Os franceses não colonizavam, mas trocavam mercadorias por madeira, o que armou e fortaleceu os indígenas contra a presença portuguesa.

A Hostilidade do Meio: A geografia da foz do Rio Potengi e a falta de recursos imediatos, somadas à guerrilha indígena, impediram a fixação de engenhos de açúcar, motor econômico da época.

A Conquista Definitiva (1597-1599)

Por mais de 60 anos, o Rio Grande permaneceu como uma “terra sem lei” para a Coroa Portuguesa, servindo de base para o contrabando francês. Somente no final do século XVI, sob o contexto da **União Ibérica**, a Coroa decidiu retomar o território para garantir a segurança do “saliente nordestino” e a rota para o Maranhão.

A conquista definitiva foi uma operação militar de grande escala coordenada por **Feliciano Coelho de Carvalho** e **Manuel de Mascarenhas Homem**. Em 25 de dezembro de 1597, as tropas iniciaram a construção de uma fortificação de taipa, que seria o embrião da **Fortaleza dos Reis Magos** (concluída em pedra apenas anos depois).

A Fundação de Natal

A ocupação militar consolidou-se com a fundação da **Cidade do Natal** em 25 de dezembro de 1599. O local escolhido foi uma elevação segura próxima ao Forte, protegida pelos manguezais e com vista para o Rio Potengi. Diferente de outras vilas que cresceram espontaneamente, Natal foi planejada em seu traçado inicial, servindo como o centro administrativo de uma capitania que, embora pobre em açúcar, era geograficamente vital para a integridade do império colonial português no Brasil.

INDÍGENAS NOS SERTÕES DO RIO GRANDE COLONIAL

Para compreender a história do Rio Grande do Norte colonial, é preciso desconstruir a ideia de um “vazio demográfico” nos sertões. Enquanto o litoral era o domínio dos **Potiguaras** (parentes dos Tupi), o vasto interior — o “Sertão de Fora” e o “Sertão de Dentro” — era habitado por uma diversidade de etnias pertencentes ao tronco linguístico Macro-Jê, genericamente chamadas pelos colonizadores de **Tapuias**.

Diversidade das Nações Sertanejas

Diferente dos povos do litoral, os indígenas dos sertões potiguares, como os **Janduís**, **Paiaçus**, **Icós** e **Coremas**, possuíam uma organização social adaptada à semiáridade. Eram exímios guerreiros e estrategistas, com uma mobilidade que dificultava o controle colonial. Os Janduís, em particular, dominavam a região que hoje compreende o Assu e o Seridó, sendo descritos pelos cronistas da época como figuras imponentes e resistentes.

O Conflito: A Guerra dos Bárbaros (1687-1720)

O choque cultural e econômico atingiu seu ápice no final do século XVII. Com o esgotamento das terras litorâneas, a Coroa Portuguesa incentivou a expansão da **Pecuária** rumo ao interior. O gado avançava sobre as fontes de água (bebedouros) e os territórios de caça sagrados dos indígenas.

Este cenário deu origem à **Guerra dos Bárbaros** (ou Confederação dos Tapuias), um dos conflitos mais sangrentos e longos da história colonial brasileira. Não foi uma guerra de exércitos regulares, mas uma resistência de guerrilha. Os indígenas atacavam fazendas e currais, destruindo o patrimônio dos colonos como forma de expulsar os invasores.

A REAÇÃO COLONIAL: GUERRA JUSTA E TERÇOS DE PAULISTAS

Incapaz de vencer os indígenas com tropas locais, a administração colonial recorreu aos **Bandeirantes Paulistas** (como Domingos Jorge Velho). A Coroa decretou a “**Guerra Justa**”, uma licença jurídica que permitia o extermínio ou a escravização legalizada dos indígenas que resistissem à catequese ou ao domínio português.

O resultado foi devastador:

Massacres e Escravidão: Milhares de indígenas foram mortos ou enviados como escravos para os engenhos de açúcar de Pernambuco e Bahia.

Aldeamentos Missionários: Aqueles que sobreviviam eram forçados a viver em missões religiosas (como a de **Apodi** e **Pau dos Ferros**), onde sua cultura, língua e costumes eram sistematicamente apagados em favor da fé católica e do trabalho servil.

O Legado de Resistência

Apesar da tentativa de apagamento histórico, a presença indígena nos sertões moldou a identidade do povo potiguar. Muitas das atuais cidades do interior do RN nasceram sobre antigos aldeamentos missionários. A toponímia (nomes de lugares como Mossoró, Apodi, Seridó) e o conhecimento profundo sobre a flora e a fauna da Caatinga são heranças vivas desses povos que, por mais de três décadas, desafiaram o maior império colonial da época para defender seu território.

ECONOMIA E FISCALIDADE NO PERÍODO COLONIAL: ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS NA CAPITANIA DO RIO GRANDE

A Capitania do Rio Grande, ao contrário das vizinhas Pernambuco e Paraíba, não se estruturou sobre a opulência dos grandes engenhos de açúcar. Sua economia colonial foi marcada por uma função complementar e estratégica dentro do Império Português: o fornecimento de proteína animal e insumos básicos para as zonas açucareiras e para a metrópole. Esse cenário econômico moldou um sistema fiscal rigoroso, porém de difícil execução, dada a imensidão geográfica dos sertões potiguares.

A Pecuária: O Motor Econômico do Sertão

A principal base econômica da capitania foi a **Pecuária Bovina**. O gado entrou pelo litoral e avançou rapidamente pelos vales dos rios Assu e Apodi, e pela região do Seridó. A fazenda de gado era a unidade produtiva central, operando com pouca mão de obra (frequentemente indígena aldeada ou vaqueiros livres/mestiços) em comparação aos latifúndios escravocratas de cana.

O gado do Rio Grande tinha três destinos principais:

- **Carne Verde e de Sol:** Abastecia os engenhos de Pernambuco que, focados no açúcar, não produziam o próprio alimento.
- **Couro:** O “ciclo do couro” transformou a pele do animal em vestimentas, móveis e embalagens para exportação, sendo um dos produtos mais tributados pela Coroa.
- **Tração Animal:** Bois eram vendidos para mover as moendas e as carretas de transporte de cana nas capitanias vizinhas.

O Extrativismo e as Salinas Naturais

Além do gado, o Rio Grande possuía uma riqueza singular: o **Sal**. As salinas naturais do litoral norte (região de Macau e Areia Branca) já eram conhecidas desde o século XVII. Embora a extração em larga escala fosse limitada pela falta de estradas e portos adequados, o sal era um produto estratégico para a conservação de alimentos (especialmente a carne de sol) e para a própria pecuária (salgamento do gado).

A pesca e a agricultura de subsistência (mandioca e milho) completavam o quadro, garantindo a sobrevivência das vilas e dos destacamentos militares que guardavam a Fortaleza dos Reis Magos.

A Estrutura Fiscal e a Arrecadação de Tributos

A Coroa Portuguesa era implacável na busca por converter a produção da colônia em receita para o Tesouro Real. No Rio Grande, a fiscalidade era gerida pela **Real Fazenda**, que enfrentava o desafio de cobrar impostos de fazendas dispersas por centenas de quilômetros.

Os principais tributos arrecadados eram:

- **O Dízimo:** Originalmente um imposto eclesiástico de 10% sobre toda a produção da terra (gado, couros, grãos), mas que era recolhido pela Coroa em troca do sustento da Igreja (sistema de Padroado). O direito de cobrar o dízimo era frequentemente leiloado para arrematantes privados.
- **Os Direitos de Passagem:** Cobrados em pontos estratégicos dos rios ou estradas por onde as boiadas passavam rumo às feiras de Pernambuco. Era uma forma eficaz de fiscalizar o gado “em movimento”.
- **O Quinto:** Imposto sobre a produção mineral e, em menor escala, sobre transações comerciais específicas.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL; ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo.

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos

verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio, televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido à falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta refrear os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

► **Ética e Moral**

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**
- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas

1 [REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RN (1989): LEI FUNDAMENTAL QUE ORGANIZA O ESTADO, OS PODERES (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO) E GARANTE DIREITOS

CONSTITUICAO ESTADUAL Nº 1, DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 13/2014)

Dispõe sobre Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Nós, em nome do Povo, reunidos em Assembleia Estadual Constituinte para organizar o Estado indissoluvelmente unido aos demais Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na República Federativa do Brasil, invocando a proteção de Deus, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição do Rio Grande do Norte:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Estado do Rio Grande do Norte, Unidade Federada integrante e inseparável da República Federativa do Brasil, rege-se por esta Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a autonomia do Estado e seus Municípios;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce, por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

TÍTULO II DOS DIREITOS E DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 3º O Estado assegura, nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal reconhece a brasileiros e estrangeiros.

Art. 4º A lei adota procedimento sumário de apuração de responsabilidade por desrespeito à integridade física e moral dos presos, cominando penas disciplinares ao servidor estadual, civil ou militar, encontrado em culpa.

Art. 5º Lei complementar regula as condições de cumprimento de pena no Estado, cria Fundo Penitenciário com a finalidade de assegurar a efetividade do tratamento legal previsto aos reclusos e dispõe sobre a instalação de comissões técnicas de classificação.

§ 1º O Poder Judiciário, pelo Juízo das Execuções Penais, publica, semestralmente, relação nominal dos presos, fazendo constar a pena de cada um e o início de seu cumprimento.

§ 2º Na elaboração dos regimentos internos e disciplinares dos estabelecimentos penais do Estado, além do órgão específico, participam o Conselho Penitenciário do Estado, o Juízo das Execuções Penais e o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, observando-se, entre outros princípios, a resolução da Organização das Nações Unidas acerca do tratamento de reclusos.

Art. 6º A lei coíbe a discriminação política e o favorecimento de partidos ou grupos políticos pelo Estado, autoridades ou servidores estaduais, assegurando ao prejudicado, pessoa física ou jurídica, os meios necessários e adequados à recomposição do tratamento igual para todos.

Art. 7º Quem não receber, no prazo de dez (10) dias, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, requeridas a órgãos públicos estaduais, pode, não sendo hipótese de "habeas-data", exigir-las, judicialmente, devendo o Juiz competente, ouvido quem as deva prestar, no prazo de vinte e quatro (24) horas, decidir, em cinco (5) dias, intimando o responsável pela recusa ou omissão a fornecer as informações requeridas, sob pena de desobediência, salvo a hipótese de sigilo imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 8º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, a moradia, o trabalho, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante definidos no art. 6º da Constituição Federal e assegurados pelo Estado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18/2019)

Art. 9º O Estado garante, nos limites de sua competência, a inviolabilidade dos direitos assegurados pela Constituição Federal aos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 10. A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:

a) trinta (30) anos para Governador e Vice-Governador do Estado;

b) vinte e um (21) anos para Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz;

c) dezoito (18) anos para Vereador.

§ 2º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 3º O Governador do Estado, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (NR: Emenda Constitucional Federal nº 16/1997, de 1997)

§ 4º Para concorrerem a outros cargos, o Governador do Estado e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis (6) meses antes do pleito.

§ 5º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção, do Governador do Estado ou do Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis (6) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 11. A cidade do Natal é a Capital do Estado.

Art. 12. São símbolos do Estado a bandeira, o brasão de armas e o hino, existentes na data da promulgação desta Constituição.

§ 1º Os Municípios podem ter símbolos próprios.

§ 2º A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, somente poderão utilizar em peças publicitárias, como marca de Governo, o brasão de armas ou a bandeira oficial, respectivos, e, como slogan, a frase contendo a indicação do Poder, do Estado ou do Município. (NR: Emenda Constitucional Estadual nº 9/2013, de 2013)

§ 3º Fica vedada a fixação de imagem de Chefe de Poder ou Presidente de Órgão nas repartições públicas. (NR: Emenda Constitucional Estadual nº 9/2013, de 2013)

Art. 13. A organização político-administrativa do Estado do Rio Grande do Norte compreende o Estado e seus Municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição Federal, desta Constituição e de suas leis orgânicas.

Art. 14. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, devem preservar a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, e far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (NR: Emenda Constitucional Federal nº 15/1996, de 1996)

Art. 15. É vedado ao Estado e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPÍTULO II DOS BENS DO ESTADO

Art. 16. São bens do Estado:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

I - I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - I - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Art. 17. A alienação, a qualquer título, de bens imóveis do Estado, depende de licitação e prévia autorização legislativa.

§ 1º Depende de licitação a alienação, a qualquer título, de bens móveis e semoventes do Estado.

§ 2º Dispensa-se licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO ESTADO

Art. 18. O Estado exerce em seu território todo o poder que lhe não seja vedado pela Constituição Federal, competindo-lhe, especialmente:

I - explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei; (NR: Emenda Constitucional Federal nº 5/1995, de 1995)

II - explorar, diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização, os serviços de transporte rodoviário de passageiros, ferroviário e aquaviário de qualquer espécie, que não ultrapassem os limites do território estadual;

III - instituir, mediante lei complementar, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum;

IV - celebrar convênios com a União, outros Estados ou Municípios, para execução de leis, serviços ou decisões, por serviços federais, estaduais ou municipais;

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS; SEGURIDADE SOCIAL: CONCEITOS, PRINCÍPIOS BÁSICOS E ORGANIZAÇÃO; DAS PRESTAÇÕES EM GERAL

Origem e Evolução legislativa no Brasil

De antemão, ressalta-se que o direito à proteção social do ser humano advinda do Estado, possui sua origem relacionada ao desenvolvimento da sua estrutura, bem como acerca da discussão histórica sobre quais deveriam ser as suas funções.

Na seara histórica, infere-se que a seguridade social teve início na Inglaterra no ano de 1.601, com a denominada *Poor Law*, que significava a “Lei dos Pobres”, ou seja, tratava-se de uma lei que buscava amparar de forma contundente aos menos favorecidos.

Naquele período, a Inglaterra passava por uma grande transformação na sociedade, uma vez que ela se encontrava em plena revolução industrial, por meio da qual, os trabalhadores migravam da zona rural, vindo a habitar nas cidades com o fito de trabalhar nas indústrias.

Tendo em vista que as condições de trabalho desses trabalhadores não eram boas, muitos se tornavam incapazes e inválidos para o trabalho, ficando à mercê da própria sorte em decorrência do desamparo total do Estado, fatos que lhes acarretava a ausência de condições para prover o próprio sustento, bem como de suas famílias, e fez com que muitos passassem a ter óbito prematuro, vindo os seus dependentes também a ficar sem qualquer recurso para sobreviver.

Em virtude da intensa pressão social, no ano de 1.601, a Inglaterra editou a *Poor Law*, ou, “Lei dos Pobres”, legislação eivada de normas e direitos que possuíam como objetivo, fornecer, de modo geral, um seguro ao trabalhador, momento histórico por meio do qual, a doutrina considera que se iniciou a criação da Seguridade Social, nascendo com ela, os indícios primordiais de preocupação do Estado para com o trabalhador. Naquele período, a maior e mais marcante preocupação era com os trabalhadores, bem como com os infortúnios sociais que estes sofriam.

Ressalta-se que no Estado contemporâneo, a maior função da Previdência Social era a de dar amparo e apoio ao trabalhador em situações de infortúnios sociais, como por exemplo, a incapacidade laborativa, a idade avançada, bem como a ocorrência de óbito ou morte, deixando pensão para a sobrevivência de seus dependentes.

A doutrina majoritária afirma que a Inglaterra e a Alemanha são os países pioneiros da Previdência Social, posto que por intermédio de *Otto Von Bismarck*, foi criado um seguro de assistência social.

Em relação ao Brasil, no ano de 1.824, a Primeira Constituição do Império, buscou tratar desse assunto por meio dos denominados “Socorros Públicos”, por intermédio dos quais, o Sistema Estatal ainda não se comprometia e nem se preocupava com o trabalhador de forma eficaz e contundente, embora mencionasse em seu texto alguma espécie de proteção.

Já em 1.891, a Constituição da República trouxe em seu bojo a inovação da possibilidade da concessão da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos como um todo, fato que demonstrava que o Brasil, apesar de se encontrar como principiante em tal tarefa, estaria começando a se preocupar com os infortúnios sociais dos trabalhadores que se encontravam sob sua proteção.

Registra-se que sob a suprema égide da Constituição de 1.891, foi editada a Lei Eloy Chaves por meio do Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 24/01/1923, que criou importantes caixas de aposentadorias e pensões para os trabalhadores ferroviários que concediam aos empregados a aposentadoria por invalidez, a validade da pensão por morte e, ainda, a aposentadoria ordinária. Entretanto, o Estado não custeava e nem tampouco administrava essas caixas, uma vez que eram as empresas que administravam e os trabalhadores que contribuía.

No decorrer do tempo, outras empresas passaram a criar suas próprias caixas de aposentadoria, fato que definiu e marcou a década de 20 pela criação de caixas de aposentadoria e pensão, mesmo sem a intervenção do Estado, situação por intermédio da qual, as caixas continuaram sendo administradas pelas empresas.

Pondera-se que a Lei Eloy Chaves, embora não seja considerada o primeiro diploma legal em vigor sobre o assunto securitário, uma vez que já existia o Decreto-Legislativo nº 3.724/19, dispondo a respeito do seguro obrigatório de acidentes do trabalho com vínculo ao Ministério do Trabalho, em razão do desenvolvimento ulterior da previdência, bem como da estrutura interna da Lei Eloy Chaves, esta Lei ficou conhecida como o marco inicial da Previdência Social no Brasil.

Desde o período do Império, no Brasil, já se encontravam em vigor alguns mecanismos de propensão previdenciária. No entanto, registra-se que apenas a partir de 1923, com a aprovação da Lei Eloy Chaves por meio do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, o Brasil passou a obter um marco jurídico competente para a aplicação e a atuação do Sistema Previdenciário, que à época se compunha das Caixas de Aposentadorias e Pensões, as chamadas CAPs.

▪ **Importante:** A Lei Eloy Chaves tratava de forma exclusiva e específica das CAPs das empresas ferroviárias. Isso ocorria pelo fato de seus sindicatos serem eivados de maior organização, além de possuírem maior poder de pressão política. As CAPs possuíam como objetivo inicial, o apoio aos trabalhadores ferroviários durante o período de inatividade (INSS 2.017).

Extremamente marcada pela criação dos IAPs (Instituto de Aposentadoria e Pensão), ressalta-se que na década de 30, estas classes atendiam categorias de trabalhadores, como por exemplo, o IAP dos marítimos por meio do Decreto nº 22.872 de 29.06.1933 (IAPM). Assim sendo, os IAPs permaneceram no cenário nacional até a metade da década de 50.

Destaque-se com grande importância, o fato da Constituição de 1934 ter sido a primeira a estabelecer a forma tríplice da fonte de custeio do Sistema Previdenciário àquele período com contribuições do Estado, do empregador e do empregado.

Em síntese temos:



▪ **Importante:** No Brasil, a Constituição de 1.946, foi a primeira Carta Magna a valer-se do uso da expressão “Previdência Social”, que veio em substituição à expressão “Seguridade Social”.

Reproduzida e aprovada no ano de 1.960, a Lei nº 3.807/1.960 unificou toda a legislação securitária e por esse motivo acabou sendo taxada e reconhecida como a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

Três anos após, em 1.963, criou-se o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, o denominado FUNRURAL com suas normas estabelecidas e determinadas pelo diploma legal da Lei nº 4.214/1.963.

Já em 1.966, os já retro mencionados Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), por intermédio do Decreto-Lei nº 72/1.966, foram declarados unificados ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

Criada no ano de 1.967, a Lei nº 5.316, passou a integrar de forma contundente o seguro de acidentes de trabalho à previdência social, vindo, desta forma, fazer com que desaparecesse este seguro como ramo à parte.

Em evolução histórica, partindo para a década de 1.970, a cobertura previdenciária sofreu grande expansão com a concentração de recursos no Governo Federal, principalmente em razão da aprovação das seguintes medidas:

- No ano de 1.972, a inclusão dos empregados domésticos;
- No ano de 1.973, houve a regulamentação da inscrição de autônomos em regime de compulsoriedade;
- No ano de 1.974, ocorreu a instituição do amparo previdenciário aos maiores de 70 anos de idade, bem como aos inválidos não-segurados, (idade que posteriormente foi significativamente alterada); e
- No ano de 1.976, ocorreu a extensão dos benefícios de previdência e assistência social destinada aos empregadores rurais e aos seus dependentes.

Destaca-se que na década de 1.970, ocorreram importantes inovações na legislação previdenciária brasileira que foram legalmente disciplinadas por diversos diplomas legais, fato que

fez surgir a necessidade de unificação que ocorreu com a CLPS (Consolidação das Leis da Previdência Social), no período de 24/01/1976 através do Decreto nº 77.077/1.976, vindo a ser criado no ano posterior, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS).

Com o advento histórico da criação e aprovação da Constituição Federal Brasileira de 1.988, foi criado o conceito de “Seguridade Social”. A seguridade social se encontrava composta pelas áreas da Saúde, Assistência e Previdência Social. Assim sendo, é no contexto desse importante momento que se estabelece a previdência como conhecemos atualmente, que mantém sua compleição de arrecadação entre empregadores e empregados, porém, sempre delegando ao Estado o papel de organizar e distribuir os recursos de acordo com a legislação vigente como um todo.

Devido ao fato de incluir pontos importantes para a garantia da proteção social, a Previdência descrita na Constituição Federal Brasileira de 1.988 se destaca por ter conseguido incluir importantes pontos para a garantia da proteção social, além de ser vista como uma ação eivada de progresso quando comparada às medidas de liberalização que vinham sendo tomadas em outros países nesse período. Entretanto, a Carta Magna passou por algumas reformas que mudaram os detalhes do seu funcionamento. É o que veremos no deslindar desse estudo.

Em evolução histórica, na data de 27 de junho de 1.990 foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante a gestão do presidente Fernando Collor de Melo, por intermédio do Decreto nº 99.350, isso, a partir da incorporação do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, como autarquia dotada de vínculo ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS. (INSS, 2017).

Ainda na vigência do governo Collor de Melo, em 1991, ocorreu a primeira mudança no INSS. Trata-se de medida com a previsão de que os benefícios levassem em conta a correção monetária, uma vez que naquele momento, a economia brasileira sofria com a inflação.

Em 1.998, com a vigência do governo Fernando Henrique, ocorreram maiores mudanças, posto que foi a partir daquele momento que não seria mais considerado o tempo de serviço do trabalhador, mas, sim, o de contribuição para o INSS que foi definido como 30 anos para mulheres e 35 para homens. Ademais, a reforma também criou a implantação do fator previdenciário, cálculo que seria usado para definir o valor do benefício recebido após a aposentadoria do trabalhador.

Em 2.003, com o governo Lula, as mudanças tiveram como foco o funcionalismo público. Assim, a reforma criou um teto para os servidores federais e passou a instituir a cobrança da contribuição para pensionistas e inativos, bem como também, alterou o valor do benefício para estes servidores.

Ocorre que em meados do ano de 2.010, houve uma crescente preocupação com a necessidade preeminente de uma Reforma da Previdência Brasileira. Isso ocorreu pelo fato de haver crise na seguridade social, tendo naquele momento como argumento principal, a razão de não existirem mais recursos totalmente suficientes para sustentar as despesas futuras, caso não houvessem significativas regras de aposentadoria e pensão.

Na gestão da Presidente Dilma Rousseff, em 2015, o congresso aprovou uma mudança que buscava alterar a idade de acesso à aposentadoria integral. Isso acarretou a criação da “regra de



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!